



**Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

---

**PORTARIA N.º 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas no artigo 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**Considerando a Lei Municipal nº 3.763 de 21 de fevereiro de 2025;**

**Considerando o Decreto Municipal 2.650, de 17 de fevereiro de 2025;**

**Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de escolha de locais para instalação de barracas dos comerciantes eventuais para que o processo seja feito de forma a observar os Princípios da Legalidade, Igualdade, Equidade e Livre Mercado,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Regulamentar o processo de escolha dos locais para instalação de barracas da praça de alimentação do “Carnaval Muzafolia 2025”.**

**Art. 2º No mínimo 70% do espaço total reservado para instalação das barracas será destinado àqueles que cumprirem os requisitos estabelecidos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.763, de 21 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º 30% do espaço total reservado para instalação das barracas será destinado a comerciantes ambulantes de outras localidades, podendo também ser destinados à muzambinhenses, conforme sorteio a ser realizado para distribuição dos espaços.**

**Art. 4º Fica vedado ao cessionário vender ou sublocar o espaço físico, sob pena de revogação da permissão de uso de espaço público.**

**Art 5º No dia estabelecido para sorteio das barracas, o interessado deverá portar os seguintes documentos:**

- I- ficha de inscrição devidamente preenchida;**



**Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

- 
- II- comprovante de pagamento das taxas devidas;
  - III- documentos pessoais – RG e CPF;
  - IV- comprovante de residência;
  - V- declaração de ciência e cumprimento da obrigatoriedade de uso de copos descartáveis;
  - VI- declaração de ciência e cumprimento da proibição de fornecimento e circulação de bebidas envasadas em vidro;
  - VII- declaração de ciência e cumprimento da obrigatoriedade de uso de sacos plásticos para o armazenamento de lixo;
  - VIII- declaração de ciência e cumprimento da obrigatoriedade de uso de guarda-pó ou avental e proteção para os cabelos (boné, touca ou lenço) limpos e em bom estado de conservação;
  - IX- declaração de que os manipuladores de alimentos deverão ter asseio corporal, tais como mãos limpas, unhas cortadas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, relógios, etc.) entre outros;
  - X- declaração de ciência de que os manipuladores de alimentos não poderão apresentar ferimentos e estado de saúde que possa acarretar prejuízos à atividade, tais como tosse, coriza, espirros, entre outros.

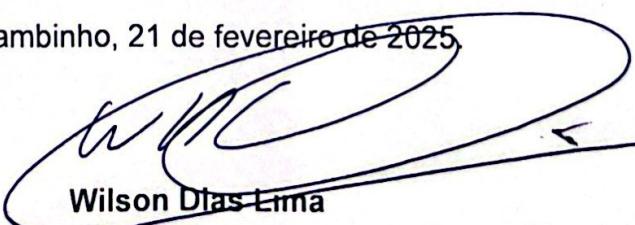
**Parágrafo único.** Os documentos deverão ser entregues na Casa da Cultura no dia 24 de fevereiro de 2025, das 8h00 às 16h00.

**Art. 6º** O sorteio será realizado de acordo com a ordem de chegada dos interessados com o comprovante de pagamento das taxas devidas.

**Parágrafo único.** Os comerciantes que participam assiduamente do Evento "Feira Noturna" no Município de Muzambinho terão preferência na ordem do sorteio.

**Art. 7º** Aquele que realizar o pagamento das taxas devidas e não for contemplado por falta de espaços terá o valor da taxa de pagamento restituído.

Muzambinho, 21 de fevereiro de 2025,



Wilson Dias Lima

**Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**